# Diário Oficial

ANO XVII Nº 3705

Ivinhema MS
Criado pela Lei 1032/2009

Órgão de divulgação Oficial do município

Segunda-feira, 24 de março de 2025 SUPLEMENTO

MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2025.03.24 14:32:51 -04'00'


**Assessoria Jurídica**

**Edital nº 001/2025 -**

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**EDITAL Nº. 001/2025 – ABERTURA – INSCRIÇÕES**

O Município de Ivinhema/MS, no exercício de sua competência administrativa e no cumprimento do dever constitucional de assegurar a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos, fundamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva como medida necessária para suprir demandas excepcionais de interesse público das Secretarias Municipais.

A presente iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, especialmente no art. 37, inciso IX, que permite a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. Além disso, a realização do processo seletivo está amparada pela Lei Orgânica do Município de Ivinhema/MS e a Lei Municipal nº 2.236, de 27 de Dezembro de 2024 e pela Lei Municipal nº 2.240, de 29 de Janeiro de 2025, que regulamenta a contratação temporária no âmbito municipal.

A necessidade de contratação via Processo Seletivo decorre de situações excepcionais como, falecimento, aposentadoria, execução de programas e projetos sazonais, e demais hipóteses não excepcionadas na Lei Municipal nº 2.236, de 27 de Dezembro de 2024. Para garantir a transparência e a impessoalidade na seleção dos profissionais, o certame será regido pelas normas estabelecidas no edital, assegurando a igualdade de oportunidades aos interessados.

Dessa forma, o Processo Seletivo Simplificado visa manter a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população de Ivinhema/MS, atendendo às exigências legais e administrativas da Administração Pública Municipal.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Este Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 2.236, de 27 de Dezembro de 2024 e pela Lei Municipal nº 2.240, de 29 de Janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes, sob inteira responsabilidade das Comissões Organizadoras designados através do (EDUCAÇÃO) Decreto nº. 621, de 16 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto nº. 460, de 21 de julho de 2023 e Decreto nº269, de 08 de abril de 2024, (SAÚDE) Decreto nº 045, de 08 de fevereiro de 2024, alterado pelo Decreto nº470, de 19 de junho de 2024, (OBRAS) Decreto nº. 132, de 22 de janeiro de 2025 publicados no Diário Oficial do Município, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração – MS.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a constituição de cadastro reserva de profissionais habilitados para os cargos descritos no subitem 2.1 deste edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro reserva para atender as diversas Secretarias Municipais.

**1.3.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial, sem direito algum a compensação decorrente da anulação, cancelamento de sua inscrição, ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

**1.4.** O Processo Seletivo Simplificado será constituído pelos candidatos selecionados por meio de análise curricular, experiência profissional - tempo de serviço e entrevista, com caráter classificatório.

**1.5.** É de inteira responsabilidade do candidato a leitura deste Edital e o conhecimento das normas e das condições estabelecidas, bem como acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do município, por meio do site http://www.diariooficialms.com.br/ivinhema, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

**1.6.** O **Cronograma** de Atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no **Anexo I** deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio.

## 2. DO CARGO, REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E DO LOCAL DE LOTAÇÃO

**2.1.** O cargo, requisito exigido para inscrição, atribuições e remuneração são as seguintes:

| ALFABETIZADO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **REQUISITO** | **CHS** | **AC** | **PCD** | **SALARIO** |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Alfabetizado | 40h | 01 | - | 1.521,33 |
| Coveiro | Alfabetizado | 40h | 01 | - | 1.670,39 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Eletricista | Alfabetizado | 40h | 01 | - | 1.670,39 |
| Lavadeira | Alfabetizado | 40h | CR | - | 1.521,33 |
| Mecânico | Alfabetizado | 40h | 01 | - | 2.241,94 |
| Merendeira **(Ivinhema; Amandina e Vila Cristina)** | Alfabetizado | 40h | CR | - | 1.521,33 |
| Motorista D e E **(Ivinhema; Amandina e Assentamento São Sebastião)** | Alfabetizado e CNH D e/ou E | 40h | 02 | - | 2.001,73 |
| Operador de Máquinas Pesadas | Alfabetizado e CNH D/E e curso de qualificação profissional | 40h | 01 | - | 2.241,94 |
| Pedreiro | Alfabetizado | 40h | 01 | - | 1.670,39 |
| Pintor | Alfabetizado | 40h | 01 | - | 1.670,39 |
| Servente de Limpeza **(Ivinhema; Amandina e Vila Cristina)** | Alfabetizado | 40h | 01 | - | 1.521,33 |
| Trabalhador Braçal | Alfabetizado | 40h | 02 | - | 1.521,33 |
| Vigia | Alfabetizado | 40h | 01 | - | 1.521,33 |

| **NIVEL FUNDAMENTAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **REQUISITO** | **CHS** | **AC** | **PCD** | **SALARIO** |
| Inspetor de Alunos **(Ivinhema; Amandina e Assentamento São Sebastião)** | Ensino Fundamental | 40h | 01 | - | 1.670,39 |
| Recepcionista | Ensino Fundamental | 40h | 02 | - | 1.561,05 |

| **NIVEL MÉDIO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **REQUISITO** | **CHS** | **AC** | **PCD** | **SALARIO** |
| Agente Administrativo de Serviços de Saúde | Ensino Médio Completo | 40h | CR | - | 2.001,73 |
| Agente Saúde Publica | Ensino Médio Completo | 40h | CR | - | 2.001,73 |
| Atendente de Farmácia | Ensino Médio Completo | 40h | 01 | - | 2.001,73 |
| Auxiliar de Enfermagem **(Ivinhema e Amandina)** | Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Formação Específica com Registro no Conselho da Profissão | 40h | CR | - | 2.001,73 |
| Educador Social | Ensino Médio Completo | 30h | CR | - | 2.001,73 |
| Monitor de Educação Infantil | Ensino Médio Completo | 40h | 02 | - | 2.241,94 |

| **NIVEL MÉDIO/TÉCNICO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **REQUISITO** | **CHS** | **AC** | **PCD** | **SALARIO** |
| Técnico de Enfermagem | Ensino Médio e Curso Técnico de Formação Específica com Registro no Conselho da Profissão | 40h | 01 | - | 2.886,45 |
| Técnico de Imobilização Ortopédica | Ensino Médio e Curso Técnico de Formação Específica com Registro no Conselho da Profissão | 30h | 01 | - | 2.886,45 |
| Técnico de Informática | Ensino Médio e Curso Técnico de Formação Específica com Registro no Conselho da Profissão | 40h | CR | - | 2.886,45 |
| Técnico de Segurança do Trabalho | Ensino Médio e Curso Técnico de Formação Específica com Registro no Conselho da Profissão | 40h | 01 | - | 2.886,45 |

| **NIVEL SUPERIOR** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **REQUISITO** | **CHS** | **AC** | **PCD** | **SALARIO** |
| Assistente Social | Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão | 20h | CR | - | 2.886,45 |
| Assistente Social | Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão | 30h | CR | - | 5.772,88 |
| Biomédico | Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão | 40h | CR | - | 5.772,88 |
| Bioquímico | Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão | 20h | CR | - | 2.886,45 |
| Educador Físico | Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão | 40h | CR | - | 5.772,88 |
| Enfermeiro | Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão | 40h | 01 | - | 5.772,88 |
| Engenheiro Civil | Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão | 40h | 01 | - | 5.772,88 |
| Farmacêutico **(Ivinhema e Amandina)** | Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão | 20h | CR | - | 2.886,45 |
| Farmacêutico | Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão | 40h | 01 | - | 5.772,88 |
| Fisioterapeuta | Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão | 20h | 01 | - | 2.886,45 |
| Fisioterapeuta | Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão | 30h | CR | - | 5.772,88 |
| Fonoaudiólogo | Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão | 20h | CR | - | 2.886,45 |
| Médico Auditor | Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão | 20h | 01 | - | 6.785,64 |
| Médico Clinico Geral | Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão | 40h | 02 | - | 13.571,43 |
| Médico Radiologista | Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão | 20h | 01 | - | 6.785,64 |
| Médico Psiquiatra | Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão | 20h | 01 | - | 6.785,64 |
| Nutricionista (Saúde) | Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão | 20h | CR | - | 2.886,45 |
| Odontólogo | Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão | 20h | CR | - | 2.886,45 |
| Odontólogo | Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão | 40h | CR | - | 5.772,88 |
| Psicólogo | Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão | 20h | CR | - | 2.886,45 |
| Psicólogo | Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão | 40h | CR | - | 5.772,88 |
| Psicopedagoga | Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão | 20h | 01 | - | 2.886,45 |

**AGENTE SAÚDE PÚBLICA**

**Requisito: Ensino Médio Completo**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO V

**Atribuições:** São consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, na assistência multiprofissional em saúde da família, em sua área geográfica de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); registrar para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; a verificação antropométrica, a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

**AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**Requisito: Ensino Médio Completo**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO V

**Atribuições:** Executar serviços de digitação em geral; protocolar, classificar, conferir, reproduzir, separar, expedir e registrar movimentação de correspondências e documentos diversos; atualizar fichários e registro de dados diversos; colecionar e guardar documentos; acompanhar consumo de material de escritório.

**ASSISTENTE SOCIAL**

**Requisito: Ensino Superior completo com habilitação profissional especifica e registro no respectivo conselho de profissão**

**Carga Horária: 20 horas semanais – PADRÃO VII**

**Atribuições:** Elaborar, implementar , executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da prefeitura; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviços Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos socais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sócias, no exército e na defesa dos civis, políticos e sociais, no exército da coletividade; planejamento, organização e administração da Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Sociais; realizar estudos socioeconômico com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a prefeitura.

**ASSISTENTE SOCIAL**

**Requisito: Ensino Superior e registro no Conselho de Profissão**

**Carga Horária:** 30 horas semanais – **PADRÃO VIII**

**Atribuições:** Elaborar, implementar , executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da prefeitura; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviços Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos socais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sócias, no exército e na defesa dos civis, políticos e sociais, no exército da coletividade; planejamento, organização e administração da Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Sociais; realizar estudos socioeconômico com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a prefeitura.

**ATENDENTE DE FARMÁCIA**

**Requisito: Ensino Médio Completo**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – **PADRÃO V**

**Atribuições:** Atender ao público, verificar receitas e prontuário médico, armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas e orientar sobre o uso de medicamentos; fazer controle e manutenção de estoque; registrar entradas e saídas de medicamentos no sistema de informação atual, auxiliar no carregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correspondentes; executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios; colher informações sobre as características e benefícios do produto; fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, zelar pela limpeza do ambiente de trabalho; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos; operar sistema de informação em saúde vigente e executar outras atribuições afins.

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**Requisito: Ensino Médio e registro no Conselho de Profissão.**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – **PADRÃO V**

**Atribuições:** Preparar pacientes para consultas e exames, realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde, verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem, auxiliar na coleta de leite materno da puérpera, colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação, cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar, efetuar o controle diário do material utilizado, cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem, realizar imobilização do paciente mediante orientação. Realizar os cuidados com o corpo após a morte, realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição, realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro; operar sistema de informação em saúde vigente; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; executar outras tarefas atribuídas pelo Conselho da profissão.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**Requisito: Alfabetizado**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – **PADRÃO I**

**Atribuições:** Efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, lustrando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização e desinfecção em salas, móveis, objetos e outros equipamentos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos; cortar, picar, lavar os alimentos; lavar, enxugar e guardar utensílios; fazer café, chá e sucos e distribuir nas unidades da prefeitura e servir quando solicitado; recolher louças, garrafas térmicas e proceder sua lavação; manter a copa limpa e arrumada; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; responsabilizar-se por móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios durante a limpeza; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**BIOMÉDICO**

**Requisito: Ensino Superior e registro no Conselho de Profissão**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO VIII

**Atribuições:** Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**BIOQUÍMICO**

**Requisito: Ensino Superior e registro no Conselho de Profissão**

**Carga Horária:** 20 horas semanais – PADRÃO VII

**Atribuições:** Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos; realizar ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciar a aquisição, o recebimento; o armazenamento, distribuição e transporte de produtos; coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuar na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos; realizar análises clínicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas; atualizar/elaborar protocolos e colaborar na educação permanente dos profissionais de saúde relacionados a procedimentos e atividades relacionados à farmácia e laboratório, orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos; operar sistema de informação em saúde vigente.

**COVEIRO**

**Requisito: Alfabetizado**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO III

**Atribuições:** Controlar segundo normas estabelecidas o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas, abrir covas, fazer paredes de tijolos (catatumbas) e moldar lajes para tampá-las, sepultar e exumar cadáveres, auxiliar no transporte de caixões, limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo, abrir e fechar os portões e controlar os horários de visitas, conservar o cemitério, máquinas e ferramentas de trabalho no cemitério, transportar materiais e equipamentos de trabalho, preparar e adubar na terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las, participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes e executar outras tarefas afins.

**EDUCADOR SOCIAL**

**Requisito: Ensino Médio Completo**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO V

**Atribuições:** Executar, sob supervisão técnica, atividades sócio-educativas e administrativas nos programas e nas atividades de Proteção Social Básica às pessoas que mantém vínculo com a família e comunidade, incluindo ações sócio-educativas de convivência, promoção social, atendimento com recursos emergenciais e de geração de trabalho e renda e nos programas e nas atividades desenvolvidas pela proteção Social Especial de Média complexidade com atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e Proteção Social Especial de Alta Complexidade onde as famílias e indivíduos se encontram sem referência e/ou em situação de risco, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário; cumprir o horário de trabalho regiamente; ser cordial e solidário com os demais funcionários; buscando garantir o usufruto de seus direitos, a saúde, cultura, lazer e uma melhor qualidade de vida. Participar das atividades educativas promovida pela administração pública sempre que for solicitado.

**EDUCADOR FÍSICO**

**Requisito: Ensino Superior e registro no Conselho de Profissão**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO VIII

**Atribuições:** Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físico-Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; promover ações ligadas á Atividade Físico-Prático Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais.

**ELETRICISTA**

**Requisito: Alfabetizado**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO III

**Atribuições:** Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos, efetuar manutenção elétrica corretiva de máquinas, equipamentos, painéis de comando, cabine, instrumentos, motores, aparelhos elétricos, pneumáticos, a fim de diagnosticar defeitos, através de esquemas, desenhos, catálogos, análise e avaliação técnica, bem como, desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, providenciar novas instalações elétricas nas áreas da empresa, tanto na civil quando na industrial, efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial, atender chamados via ordem de serviço, realizar análise de risco, solicitar peças, manter contato com fornecedores, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade.

**ENFERMEIRO**

**Requisito: Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO VIII

**Atribuições:** Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, realizar sistematização da assistência de enfermagem; solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde, local e as disposições legais da profissão; elaborar procedimento operacional padrão e dimensionamento de enfermagem; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidades de saúde; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes de trabalho e, quando necessário no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, elaborar protocolos de saúde pública, supervisionar e coordenar ações para educação permanente da equipe com vistas ao desempenho de suas funções, prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; operar sistema de informação em saúde vigente e outras atribuições afins.

**ENGENHEIRO CIVIL**

**Requisito: Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO VIII

**Atribuições:** Desenvolver projetos de engenharia; Executar e planejar obras; Coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; Elaborar normas e documentação técnica; Assessorar nas atividades de ensino; Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica às obras do município; Elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral do município; Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; Elaborar orçamentos; Realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade; Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; Conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização; Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção; Projetar produtos, instalações e sistemas; Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**FARMACÊUTICO**

**Requisito: Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão**

**Carga Horária:** 20 horas semanais – PADRÃO VII

**Atribuições:** Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos; realizar ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciar a aquisição, o recebimento; o armazenamento, distribuição e transporte de produtos; coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuar na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos; realizar análises clínicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas; atualizar/elaborar protocolos e colaborar na educação permanente dos profissionais de saúde relacionados a procedimentos e atividades relacionados à farmácia e laboratório, orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos; operar sistema de informação em saúde vigente.

**FARMACÊUTICO**

**Requisito: Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO VIII

**Atribuições:** Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos; realizar ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciar a aquisição, o recebimento; o armazenamento, distribuição e transporte de produtos; coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuar na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos; realizar análises clínicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas; atualizar/elaborar protocolos e colaborar na educação permanente dos profissionais de saúde relacionados a procedimentos e atividades relacionados à farmácia e laboratório, orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos; operar sistema de informação em saúde vigente.

**FISIOTERAPEUTA**

**Requisito: Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão**

**Carga Horária:** 20 horas semanais – PADRÃO VII

**Atribuições:** Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de usuários; atender e avaliar as condições funcionais de usuários utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; atuar na área de educação em saúde através de atividades educativas, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; colaborar nas ações de educação permanente, elaborar/atualizar protocolos de atuação; desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos, se necessário, orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos; operar sistema de informação em saúde vigente

**FISIOTERAPEUTA**

**Requisito: Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão**

**Carga Horária:** 30 horas semanais – PADRÃO VIII

**Atribuições:** Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de usuários; atender e avaliar as condições funcionais de usuários utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; atuar na área de educação em saúde através de atividades educativas, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; colaborar nas ações de educação permanente, elaborar/atualizar protocolos de atuação; desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos, se necessário, orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos; operar sistema de informação em saúde vigente

**FONOAUDIÓLOGO**

**Requisito: Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho**

**Carga Horária:** 20 horas semanais – PADRÃO VII

**Atribuições:** Identificar junto problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação, e fazendo o treinamento fonético de dicção e impostação de voz dos pacientes; realizar atendimento; desenvolver trabalhos que possam aperfeiçoar ou reabilitar órgão do aparelho fonador, observando as condições auditivas periféricas e centrais, cognitivas, orofaciais, na linguagem oral e escrita, fala, fluência voz e deglutição; promover a qualidade de vida e contribuir para o meio ambiente mais saudável; participar do processo de trabalho comunidade; elaborar/atualizar protocolos de atuação; colaborar nas ações de educação permanente; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos; operar sistema de informação em saúde vigente.

**INSPETOR DE ALUNOS**

**Requisito: Ensino Fundamental**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO III

**Atribuições:** Coordenar e acompanhar a movimentação dos educandos na entrada e saída do recinto da escola e suas imediações, orientando-os quanto ao cumprimento do regimento interno da unidade escolar; informar a direção da escola sobre a rotina diárias dos educandos e comunicar ocorrências; colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; atender aos professores, em aula, nas solicitações de material pedagógico e escolar e na assistência aos educandos quanto aos aspectos disciplinar e pedagógico; colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares complementares de classe; providenciar atendimento aos educandos em caso de enfermidade e acidente; executar outras tarefas auxiliares com o apoio administrativo e técnico pedagógico que lhe forem atribuídas pela direção; participar do funcionamento de instituições complementares e auxiliares de ensino; Prestar serviço de acompanhamento aos estudantes durante as viagens nos veículos de transporte escolar em seus translados, para o estabelecimento de ensino, zelar pela disciplina e segurança dos estudantes, quando em viagem, verificando os cintos de segurança e acomodações dos passageiros; verificar o fechamento das portas e janelas do veículo antes de iniciar o movimento; cuidar para que não haja atritos entre os estudantes dentro do veículo de transporte escolar, cumprir e fazer cumprir os horários de transporte, para que não haja atraso para o início das aulas; coordenar o cumprimento dos itinerários dos ônibus; executar outras tarefas correlatas, visando o bom funcionamento do serviço de transporte escolar no munícipio.

**LAVADEIRA**

**Requisito: Alfabetizado**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO I

**Atribuições:** Executar os serviços de limpeza de roupas em geral, peças de vestuários, toalhas e lençóis utilizados pelos setores, lavando e passando, promovendo a higienização total das referidas peças. Inspecionar a limpeza em geral das peças, promovendo sua retirada quando necessária a higienização. Organizar os materiais de limpeza necessários ao setor, efetuando requisições e previsões para compra. Zelar pelo material utilizado no setor, bem como pela sua previsão para organização do serviço. Executar outras tarefas correlatas determinada pelo superior hierárquico.

**MECÂNICO**

**Requisito: Alfabetizado**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO VI

**Atribuições:** Requisitar ferramenta necessário a execução das tarefas, preencher as ordens de serviço com as informações dos serviços executados e peças aplicadas, identificar os defeitos mecânicos dos veículos, máquinas e equipamentos; Providenciar o conserto dos veículos, máquina e equipamentos; executar a manutenção preventiva dos veículos, máquinas e equipamentos; executar outras tarefas afins.

**MÉDICO AUDITOR**

**Requisito: Ensino Superior com habilitação profissional específica e registro no conselho da profissão**

**Carga Horária:** 20 horas semanais – PADRÃO IX

**Atribuições:** Coordenar, planejar ações e auditar serviços médicos; levantar dados referentes à assistência prestada pelas equipes de saúde, fazer análise dos sistemas de desempenho dos serviços prestados, na respectiva área de formação profissional, acompanhar instrumentos de gestão, sistemas de informação ambulatorial e hospitalar; indicadores dos sistemas de informação em saúde, para o controle, avaliação e auditoria; realizar credenciamento e cadastramento de serviços; avaliar o desempenho da rede de serviços de saúde; acompanhar o serviço de referência e contra referência da rede de saúde e dos serviços de saúde prestados, inclusive por instituições privadas, conveniadas ou contratadas; avaliar prontuários de atendimento individual e demais instrumentos produzidos pelos sistemas de informações ambulatoriais e hospitalares, orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos; operar sistema de informação em saúde vigente e outras atribuições afins.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**Requisito: Ensino Superior e registro no conselho da profissão**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO X

**Atribuições:** Realizar atendimentos, exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços); realizar atendimento aos acidentes de trabalho; emitir atestados do óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamento com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; executar outras atividades compatíveis com o cargo; manusear sistema de informação em saúde; realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agente Comunitário de Saúde em conjunto com os outros membros da equipe; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; operar sistema de informação em saúde vigente e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**MÉDICO PSIQUIATRA**

**Requisito: Ensino Superior com habilitação profissional específica e registro no conselho da profissão**

**Carga Horária:** 20 horas semanais – PADRÃO IX

**Atribuições:** Realizar atendimento que requer a área de psiquiatria; realizar consulta médica, incluindo anamnese, exame clínico, formulação de hipóteses diagnósticas, prescrição de tratamento medicamentoso ou outras formas de tratamento para transtornos mentais e/ou decorrentes de dependência química; monitorar efeitos secundários ao tratamento medicamentoso, prestar atendimento e encaminhamento em urgências clínicas, participar, conforme a política interna da instituição, de cursos, eventos, elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde e educação permanente, visando à melhoria de saúde do indivíduo e da família, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades psiquiátrica, manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença valorizando a referência e contra referência a rede de atenção a saúde; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre diagnóstico e tratamento, promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; operar sistema de informação em saúde vigente; realizar outras atribuições afins.

**MÉDICO RADIOLOGISTA**

**Requisito: Ensino Superior com habilitação profissional específica e registro no conselho da profissão**

**Carga Horária:** 20 horas semanais – PADRÃO IX

**Atribuições:** Realizar os procedimentos radiológicos/diagnósticos e terapêuticos e seus respectivos laudos; Desenvolver atividades didáticas conjuntas com o Corpo Clínico; discutir e orientar as solicitações de exames radiológicos no contexto clínico, tendo em vista sempre o benefício e a segurança do paciente; adequar-se as necessidades coorporativas da Instituição; realizar orientações aos técnicos de radiologia; avaliar os equipamentos de radiologia instalados; coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de radiologia. Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, solicitar, analisar, manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, realizar diagnóstico, orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; operar sistema de informação em saúde vigente; realizar outras atribuições afins.

**MERENDEIRA**

**Requisito: Alfabetizado**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO I

**Atribuições:** Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas; selecionar ingredientes, preparar refeições; efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidade, para manter o estoque e evitar extravios; receber ou recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para determinar a limpeza dos mesmos; dispor quanto a limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda para deixá-los em condições de uso imediato; manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho observando as normas e instruções, para prevenir acidentes.

**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Requisito: Ensino Médio Completo**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO VI

**Atribuições:** Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades do educar e cuidar nos centros de educação infantil, creches e escolas; contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal; requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades; zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; observar as condições de funcionamento dos equipamentos, usar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; Auxiliar nos procedimentos de atendimento de crianças do CEINF, relativamente à banho, troca de roupa, fraldas, escovação e oferecimento das refeições e de manutenção, conservação e arrumação das instalações e brinquedos. Executar atividades correlatas.

**MOTORISTA D e E**

**Requisito: Alfabetizado CNH D e/ou E**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO V

**Atribuições:** Dirigir automóveis, camionetes, veículos leves de transporte de passageiros, caminhões, micro-ônibus, ônibus escolar e ambulâncias; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; verificar se a documentação do veículo a ser utilizada está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros verificado o fechamento de portas e uso de cintos de segurança; efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do munícipio; realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; orientar o carregamento e o descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de cargas preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros preestabelecidos; conduzir os servidores da prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando corretamente estacionado e fechado; responsabilidade pelas inflações a multas cometidas ao conduzir os veículos da prefeitura; Executar outras atribuições afins.

**NUTRICIONISTA (SAÚDE)**

**Requisito: Ensino Superior e registro no conselho da profissão**

**Carga Horária:** 20 horas semanais – PADRÃO VII

**Atribuições:** Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico nutricionais, bioquímicos e somatométricos; colaborar na avaliação dos programas de nutrição e demais da saúde pública; desenvolver projetos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico auxiliar; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; calcular o custo médio das refeições servidas e o custo total do serviço de nutrição com órgãos da administração municipal; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação; elaborar mapas dietético, verificando, no prontuário dos pacientes, a prescrição de dieta; examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação como classe social e condições de vida, para planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, oferecendo refeições balanceadas; emitir pareceres em assuntos de sua competência; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; operar sistema de informação em saúde vigente.

**ODONTÓLOGO**

**Requisito: Ensino Superior e registro no conselho da profissão**

**Carga Horária:** 20 horas semanais – PADRÃO VII

**Atribuições:** Prestar atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal; realizar exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; priorizar o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; efetuar administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; realizar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; substituir ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário; orientar os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal; prescrever ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes; participar da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; prescrever medicamentos quando necessário; providenciar o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando- os na proteção dos dentes e gengivas; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; operar sistema de informação em saúde vigente.

**ODONTÓLOGO**

**Requisito: Ensino Superior e registro no conselho da profissão**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO VIII

**Atribuições:** Prestar atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal; realizar exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; priorizar o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; efetuar administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; realizar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; substituir ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário; orientar os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal; prescrever ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes; participar da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; prescrever medicamentos quando necessário; providenciar o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando- os na proteção dos dentes e gengivas; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; operar sistema de informação em saúde vigente.

**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

**Requisito: Alfabetizado e CNH D/E e curso de qualificação profissional**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO VI

**Atribuições:** Operar retroescavadeiras, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladora e outros tipos de maquinas pesadas em aterros e drenagens de estradas ou vias urbanas; operar pá mecânica no carregamento de pedras e terra em serviços de terraplanagem; operar trator em abertura de nivelamento de terrenos, proceder ao controle de horas trabalhadas das máquinas para fins de manutenção junto à oficina; encaminhar as máquinas para manutenção preventiva e corretiva; verificar o nível de óleo e a existência de vazamento; proceder ao engraxamento das máquinas; apresentar relatórios de atividades diárias executar outras atribuições afins.

**PEDREIRO**

**Requisito: Alfabetizado**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO III

**Atribuições:** Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais guiando-se por desenhos, esquemas e especificações. Utiliza projetos e instrumentos para construir, reformar ou reparar as construções.

**PINTOR**

**Requisito: Alfabetizado**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO III

**Atribuições:** Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta. Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos. Pintar carrocerias de automóveis, caminhões, ônibus, e outros veículos automotores, na linha de produção ou em oficina de manutenção, pulverizando-os com camadas de tinta ou produto similar. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**PSICÓLOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

**Requisito: Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO VIII

**Atribuições:** Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais. Atua junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança. Assessorar nas organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não. Atua junto aos meios de comunicação.

**PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO)**

**Requisito: Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO VIII

**Atribuições:** Atuar no âmbito da educação; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos estudantes; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social; colaborar para a compreensão e mudança do comportamento de estudantes e educadores, no processo de ensino aprendizagem; planejar estratégias no contexto educacional; avaliar comportamento individual e grupal; aprofundar o conhecimento das características individuais, das situações e problemas; analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico; orientar os professores quanto a elaboração de projeto; elaborar projetos de participação das famílias na vida escolar e executar outras atividades correlatas.

**PSICÓLOGO (SAÚDE)**

**Requisito: Ensino Superior e registro no Conselho da Profissão**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO VIII

**Atribuições:** Avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatos inconscientes do comportamento individual e grupal tornando-os conscientes; teóricas e clínicas, realizar a educação permanente a equipe e atividades de área e afins; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos; operador sistema de informação em saúde vigente.

**PSICOPEDAGOGA**

**Requisito: Ensino Superior com habilitação profissional específica**

**Carga Horária:** 20 horas semanais – PADRÃO VII

**Atribuições:** Intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; e prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nas escolas; proceder a intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o estudante; orientar os professores quanto a elaboração de projeto; elaborar projetos de participação das famílias na vida escolar e executar outras atividades correlatas.

**RECEPCIONISTA**

**Requisito: ensino fundamental**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO II

**Atribuições:** recepcionar e atender o publica orientar e prestar as informações necessárias; apoiar e orientar o fluxo de atendimento na rede de atenção a saúde, agendar consultas programadas presenciais ou via telefone, inserir encaminhamentos e exames de especialidade no sistema de regulação os serviços de saúde, participar do fluxo de informações interna do ambiente de trabalho, identificar visitantes, providenciar prontuário e organizar documentação necessária para atendimento do usuário, controlar entrada e saída de pessoas estranhas ao serviço e de servidores; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos; operar sistema de informação em saúde vigente; executar outras tarefas afins.

**SERVENTE DE LIMPEZA**

**Requisito: Alfabetizado**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO I

**Atribuições:** Executar serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e utensílios em geral; manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho, coletar o lixo e acondicionar em recipientes apropriados para depositá-los posteriormente em lixeiras, em incinerador ou em outro local previamente definido; recolher e zelar pela perfeita conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos; manter os móveis encerados; utilizar os equipamentos de proteção e os de segurança do trabalho; zelar pela ordem e pelo asseio do local de trabalho; manusear e dominar máquinas industriais (de lavar, de lustrar, de aspirar pó, etc); responsabilizar-se por móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios durante a limpeza; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**Requisito: Ensino Médio e Curso Técnico de Formação Específica com Registro no Conselho da Profissão**

**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO VII

**Atribuições:** Preparar pacientes para consultas e exames, realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem, e auxiliar pacientes, prestar informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde, verificar sinais vitais e condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem, colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção, efetuar o controle diário do material utilizado, realizar registros das ações e intercorrências, executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição, desempenhar atividades técnicas de enfermagem, atuar em cirurgia, prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, organizar ambiente de trabalho, trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, operar sistema de informação em saúde vigente.

**TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**

**Requisito: Ensino Médio e Curso Técnico de Formação Específica com Registro no Conselho da Profissão**

**Carga Horária:** 30 horas semanais- PADRÃO VII

**Atribuições:** Atividades profissionais de execução especializada relacionada a trabalhos de técnicos de imobilização ortopédica; Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras ou calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro) nas salas de gesso e cirurgia; observar o tipo de imobilização a confeccionar e as condições do paciente, seguindo as orientações médicas.

| **TÉCNICO DE INFORMÁTICA** |
|---|
| **Requisito: Ensino Médio e Curso Técnico de Formação Específica com Registro no Conselho da Profissão**<br><br>**Carga Horária:** 40 horas semanais –PADRÃO VII<br><br>**Atribuições:** Executar trabalhos de instalação e manutenção em equipamentos de informática, instalar e configurar sistemas operacionais em ambiente de microinformática e instalar e configurar periféricos, bem como participar ou executar testes de aceitação em equipamentos de informática, configurar leitores de e-mail e navegadores. |

| **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** |
|---|
| **Requisito: Ensino Médio e Curso Técnico de Formação Específica com Registro no Conselho da Profissão**<br><br>**Carga Horária:** 40 horas semanais – PADRÃO VII<br><br>**Atribuições:** Elaborar e orientar atividades de segurança do trabalho e preservação física dos funcionários em empresas, construções e instalações industriais, inspeciona equipamentos e condições de trabalho, investiga e analisa causas de acidentes para eliminar riscos, desenvolve programas de treinamento e verifica o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas. |

| **TRABALHADOR BRAÇAL** |
|---|
| **Requisito: Alfabetizado**<br><br>**Carga Horária:** 40 horas semanais –PADRÃO I<br><br>**Atribuições:** Desenvolver atividades que exijam esforço físico. Carregar e descarregar caminhões, móveis e utensílios, equipamentos e materiais de construção. Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos. Roçar e capinar. Cavar e limpar valas, valetas, bueiros e fossas. Carregar tijolos, telhas cacos e outros. Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e ou equipamentos de trabalho. |

| **VIGIA** |
|---|
| **Requisito: Alfabetizado**<br><br>**Carga Horária:** 40 horas semanais –PADRÃO I<br><br>**Atribuições:** Atender o público interno e externo; direcionar e orientar o público, obedecendo às normas internas do local de trabalho; controlar a entrada e a saída de pessoas (empregados e visitantes); controlar a entrada e a saída de veículos, de materiais e de equipamentos; operar equipamentos de comunicação (rádio, telefone, etc) e de segurança (alarme, câmeras de vídeo, etc); digitar relatórios, quando o setor for informatizado; elaborar relatório diário de ocorrência em livro próprio de maneira clara e objetiva; acionar as autoridades policiais quando necessário; zelar pela ordem e disciplina do seu local de trabalho; garantir a segurança patrimonial; receber, discriminar, protocolar e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas; prevenir a ocorrência de incêndios; receber e transmitir recados, registrando as informações; zelar pela conservação e limpeza de equipamentos usados em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. |

**2.2.** A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos poderá ser apenas em 01 (um) cargo, independentemente da localidade, conforme especificado no subitem 2.1.

**2.2.1** . Em caso de mais de 01 (uma) inscrição, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

**2.3.** A convocação/contração temporária será realizada conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 11 e os candidatos exercerão suas atividades

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições e entrega de documentos para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas, exclusivamente, no **IPREVI, localizado na Rua Milton Colombo, 30 – Centro**, neste município, conforme procedimentos especificados neste edital.

**3.2.** Será admitida a inscrição **das 08 horas às 12 horas, do dia 26 ao dia 28 de março de 2025.**

**3.3.** Não será admitido no local das inscrições, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos.

**3.4.** Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, através do Edital de Abertura.

**3.5.** No ato da inscrição, o candidato formalizará sua inscrição com entrega da **Ficha de inscrição (Anexo II)** preenchida e assinada, bem com os documentos comprobatórios através de **fotocópias simples**, conforme segue:

a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);

b) documentos dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, frente e verso, se for o caso, conforme subitem 2.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil;

c) documentos comprobatórios de titulação para pontuação na Avaliação Curricular (prova de títulos) e experiência profissional (tempo de serviço).

**3.5.1.** Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

**3.5.2.** As carteiras apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso. Não sendo aceito a

apresentação somente de protocolo (s).

**3.5.3.** A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil ou certidão/atestado/declaração de conclusão acompanhado (a) do histórico escolar.

**3.6.** Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

**3.7.** Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição.

**3.8.** Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, telefone, condicional e/ou extemporânea.

**3.9.** O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 2.1 nos requisitos exigidos para inscrição, ou seja, a titulação deverá ser entregue no ato da inscrição.

**3.10.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir da seleção aquele que não as preencher de forma completa e correta.

**3.11.** As inscrições serão realizadas pelo próprio candidato ou por procuração.

**3.12.** Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição, bem como a entrega dos títulos para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

**3.13.** Não será cobrada taxa de inscrição.

**3.14.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

**3.15.** É de responsabilidade do Candidato, a atualização de seus dados Cadastrais, tais como: Endereço Completo, Telefones e de Endereço Eletrônico (e-mail), nos casos de alterações ocorridas após a inscrição, deverá comunicar toda e qualquer alteração através de requerimento devidamente entregue na Secretária Municipal de Educação de Ivinhema-MS.

**4. DAS REGRAS GERAIS DO PROGRAMA DE RESERVA DE VAGAS**

**4.1.** Como medida de promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, reservar-se-á, do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo, os percentuais de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, conforme as disposições da Lei Municipal 002/2004, bem como da Súmula n º 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

**4.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**4.3.** A proporcionalidade de que trata o Programa de Reserva de Vagas será processada no momento das convocações, levando-se em conta o número de pessoas classificadas para cada cargo individualmente considerado e a quantidade de convocações realizadas para o referido cargo, observando-se que: a) As candidatas e candidatos com deficiência classificados serão convocados/contratados para a 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga, e assim sucessivamente, no cargo que estiverem inscritos.

**4.4.** É assegurado à pessoa com deficiência – PcD, o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua, seja compatível com as atribuições da função pretendida. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou de função, ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerentes, sendo que será avaliada a compatibilidade entre a deficiência e a função exercida e, podendo ensejar a inabilitação do então servidor.

**4.5.** A concorrência às vagas reservadas para pessoas deficientes pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do candidato, deve ser declarada no momento da inscrição preliminar, ficando vedada opção posterior, após o requerimento da inscrição, e, neste caso, ficará o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do Processo Seletivo.

**4.6.** Ao final de cada etapa, será publicada a relação das candidatas e candidatos classificados, em listas separadas, ou seja: ampla concorrência e candidatos com deficiência.

**5. PROVA DE TÍTULOS – PRIMEIRA ETAPA**

**5.1** A entrega dos títulos acontecerá no ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias simples, na data e local definidos neste Edital.

**5.2.** Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**5.3.** Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades.

**5.4.** Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste edital.

**5.6.** Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas até a data base.

**5.7.** Os títulos serão aferidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

**5.7.1 –** Para os cargos de Nível Superior e Médio:

| Item | Formação Acadêmica/Experiência Profissional | Quantidade máxima de documentos / tempo avaliados | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **FORMAÇÃO PROFISSIONAL:** | | | |
| | Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** – stricto sensu, **na área de educação**. | **1** | **13,00** | **13,00** |
| | Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de **Mestrado** – stricto sensu, **na área de educação**. | **1** | **10,00** | **10,00** |
| | Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de **pós-graduação** em nível de especialização – lato sensu, **na área de educação**, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins, **EXCETO** aquela correspondente ao requisito para a função que concorre. | **2** | **4,00** | **8,00** |
| **02** | **EVENTOS DE CAPACITAÇÕES** | | | |
| | Certificados de curso de formação / atualização / capacitação relacionada à área de atuação, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 100 horas, por certificado, com data de realização a partir de janeiro de 2020 até a data anterior a publicação do Edital | **2** | **2,00** | **4,00** |
| | Certificados de curso de formação / atualização / capacitação relacionada à área de atuação, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 50 horas, por certificado, com data de realização a partir de janeiro de 2020 até a data anterior a publicação do Edital | **2** | **1,50** | **3,00** |
| | Certificados de curso de formação / atualização / capacitação relacionada à área de atuação, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 10 horas, por certificado, com data de realização a partir de janeiro de 2020 até a data anterior a publicação do Edital | **2** | **1,00** | **2,00** |
| **03** | **TEMPO DE SERVIÇO** | | | |
| | a) Experiência comprovada no cargo pretendido, computando-se 0,50 (cinquenta) décimos por mês trabalhado, limitando- se ao máximo de 60 (sessenta) pontos, no item 03. | **0,50** | | **60,00** |
| **TOTAL DE PONTOS** | | | | **100,00** |

**5.7.2 –** Para os cargos de Nível Fundamental e Alfabetizado:

| Item | Formação Acadêmica/Experiência Profissional | Quantidade máxima de documentos /tempo avaliados | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **FORMAÇÃO PROFISSIONAL:** | | | |
| | Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de graduação – Nível Superior. | **2** | **10,00** | **20,00** |
| | Certificado de curso de Informática | **2** | **5,00** | **10,00** |
| | Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio. | **1** | **5,00** | **5,00** |
| **02** | **TEMPO DE SERVIÇO** | | | |
| | a) Experiência comprovada no cargo pretendido, computando-se 0,50 (cinquenta) décimos por mês trabalhado, limitando- se ao máximo de 60 (sessenta) pontos, no item 02. | **0,50** | | **60,00** |
| **TOTAL DE PONTOS** | | | | **95,00** |

**5.8.** Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

**5.9.** Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

**5.10.** Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

**5.11.** Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

**5.12.** Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

**5.13.** A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

**5.14.** A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

**5.15.** A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

**5.16.** Caso haja certificados de cursos de capacitação e formação continuada com tema e carga horária diferentes, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.

**5.17.** A experiência profissional, será comprovada através de:

a) Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar a função exercida, o período com dia, mês e ano do serviço prestado.

b) Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.

**5.18.** A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

**5.19.** O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no diário oficial do município no site http://www.diariooficialms. com .br/ivinhema.

**6. DA ENTREVISTA – SEGUNDA ETAPA**

**6.1.** A entrevista será realizada obrigatoriamente de forma presencial, imediatamente após a formalização da inscrição, no mesmo local e data em que o candidato efetuar sua inscrição, conforme estabelecido neste Edital.

**6.2.** A entrevista será conduzida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Coordenadores designados pela Comissão Organizadora, seguindo os critérios de avaliação descritos no Anexo IV deste Edital.

**6.3.** A pontuação final do candidato na entrevista será calculada pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão Organizadora, conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

**6.4.** A nota obtida na entrevista será somada à pontuação da primeira etapa para fins de classificação do candidato.

**6.5.** Os resultados finais das duas etapas serão homologados pela Prefeitura Municipal de Ivinhema e publicados em uma relação classificatória contendo os nomes dos candidatos inscritos no processo seletivo.

**7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**7.1.** As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no Diário Oficial do município, no endereço eletrônico http://www.diariooficialms.com.br/ivinhema, no período estabelecido no Cronograma de Atividades do Anexo I deste Edital.

**7.2.** Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

**7.3.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não apresentarem no ato da inscrição o respectivo laudo médico.

**8. DOS RECURSOS**

**8.1.** O candidato poderá interpor recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

a) Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;

b) Contra o resultado preliminar.

**8.2.** O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar o número do CPF, na referida solicitação (Anexo III);

**8.3.** Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato.

**8.4.** Não será concedido pedido de revisão de recurso.

**9. DOS IMPEDIMENTOS**

**9.1.** Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível fundamental ou médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;

e) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede municipal de ensino de Ivinhema ou da rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul;

f) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;

g) militar na ativa.

h) professor com readaptação provisória e definitiva;

i) estrangeiro não naturalizado;

j) convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por não terem cumprido com suas obrigações;

k) servidor que tenha respondido sindicância/processo administrativo disciplinar e tenha sido condenado com penalidade de exoneração.

**10. DO RESULTADO FINAL**

**10.1.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município de Ivinhema – MS, no endereço eletrônico http://www.diariooficialms.com.br/ivinhema e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

**11. DA CLASSIFICAÇÃO**

**11.1.** O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e consistirá na análise dos títulos profissionais, aperfeiçoamentos e da experiência profissional - tempo de serviço comprovados pelo candidato à Comissão Organizadora e entrevista.

**11.2** Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

a) maior pontuação no item tempo de experiência profissional;

b) maior pontuação na entrevista;

c) maior pontuação no item de formação profissional;

d) maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;

**11.3.** A classificação dos candidatos habilitados será feita em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.-

**11.4.** A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município de Ivinhema-MS, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das necessidades.

**12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO**

**12.1** São requisitos exigidos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) gozar de boa saúde e estar capacitado físico e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;

e) possuir formação acadêmica especificada no subitem 2.1 deste edital;

f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;

**12.2** O candidato, no ato da contratação para o cargo, deve apresentar:

a) Comprovante do atendimento dos requisitos do cargo, conforme subitem 2.1 deste edital;

b) Comprovantes de titulação apresentadas, conforme quadro de pontuação para avaliação curricular (prova de títulos) do subitem 5.7 deste edital;

**12.2.1** Os documentos apresentados (comprovantes de titulação para pontuação) na ficha de inscrição, não poderão ser substituídos ou acrescidos por outros títulos no ato da contratação.

**12.3** – O candidato, no ato da contratação, deve apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhados dos originais:

a) RG;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) PIS/PASEP;

f) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;

g) Certidão de nascimento ou casamento;

h) Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;

i) Reservista, se do sexo masculino;

j) Comprovante de escolaridade exigido para cargo;

k) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

l) Comprovante de conta bancária (salário) da Caixa Econômica Federal;

m) Comprovante do registro no Conselho Regional, se for o caso;

n) Comprovante de residência atual;

o) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;

p) Formulário de consulta de qualificação cadastral;

q) Declaração de bens e valores.

r) Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante n.º 13 STF (nepotismo);

s) Certidão Tributária Municipal no Setor de Tributação;

t) Certidão da Justiça Estadual Civil e Criminal;

u) Certidão da Justiça Federal Civil e Criminal;

v) RG e CPF do cônjuge (se for o caso);

w) Certidão do TCE/MS;;

**12.4** – No ato da contratação, o candidato que não comprovar a sua titulação informada no ato da inscrição será desclassificado e não terá o direito de compor o final da fila.

**13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.

**13.2.** O contratado poderá ter o contrato por prazo determinado rescindido a qualquer tempo da vigência do contrato, quando não atender às necessidades da função, mediante pedido fundamentado pela chefia imediata, assegurado o direito de defesa perante a Administração Municipal.

**13.3.** A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS.

**13.4.** O candidato convocado/contratado terá direito a 30 (trinta) dias de licença médica, sendo 15 (quinze) dias no primeiro semestre e 15 (quinze) dias no segundo semestre, não cumprindo o prazo determinado haverá a perca do

contrato.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico.

**14.2.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação que poderá ser obtida cópia mediante requerimento ou consulta no Diário Oficial Eletrônico, no endereço http://www.diariooficialms.com.br/ivinhema.

**14.3.** A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os atos, da inscrição à convocação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal

**14.4.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo.

**14.5.** A contratação temporária de candidatos não cadastrados no presente Processo Seletivo será permitida, em caráter excepcional, exclusivamente para os cargos em que, após a chamada de toda a lista de classificados, não houver mais profissionais disponíveis para assumir as vagas que vierem a surgir.

**14.5.1.** A contratação de candidatos não cadastrados será realizada por meio de chamada pública, mediante a publicação de edital e a realização de análise curricular.

**14.6.** As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Município de Ivinhema-MS, no endereço http://www.diariooficialms.com.br/ivinhema.

**14.7.** As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado correrão exclusivamente por conta do candidato.

**14.8.** Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as fichas de inscrição serão fragmentadas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**14.9.** As informações relativas a este Edital, os casos omissos e as dúvidas que porventura surgirem, da interpretação deste e dos demais editais relativos ao certame, serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**14.10** . Os anexos I, II, III e IV constituem parte integrante deste Edital.

**14.11.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o às disposições em contrário.

Ivinhema - MS, 19 de Março de 2025.

**JULIANO FERRO BARROS DONATO**
**PREFEITO MUNICIPAL DE IVINHEMA/MS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

**ANEXO I DO EDITAL N° 001/2025 – PREFEITURA DE IVINHEMA/MS**
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Eventual alteração das datas previstas será previamente comunicada aos candidatos por meio de edital.

| EVENTO/ATIVIDADE | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital | 19/03/2025 |
| Prazo para impugnação do Edital | 20 e 21/03/2025 |
| Período de Inscrições/entrega dos documentos relativos à Avaliação Curricular (Prova de Títulos e Entrevista) | 26 a 28/03/2025 |
| Publicação da Homologação das Inscrições | 04/04/2025 |
| Período recursal para o resultado da Homologação das Inscrições | 07 e 08/04/2025 |
| Publicação do resultado dos recursos | 11/04/2025 |
| Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos | 11/04/2025 |
| Período para recurso do resultado preliminar da Prova de Títulos | 14/04/2025 e 15/04/2025 |
| Publicação do resultado dos recursos | 16/04/2025 |
| Publicação do resultado final das Provas de Títulos | 24/04/2025 |
| Publicação da classificação dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo | 25/04/2025 |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**
**ANEXO II DO EDITAL N° 001/2025 – PREFEITURA DE IVINHEMA/MS**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| 1 - IDENTIFICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | | | D.N.: |
| Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino | | Estado Civil: | |
| Nacionalidade | Naturalidade: | | UF: |
| CPF: | RG: | Órgão Exp.: | UF: |
| Endereço: | | Bairro: | |
| CEP: | Cidade: | | UF: |
| Fone: | E-mail: | | |
| Escolaridade: | | | |

| 3 - CARGO PRETENDIDO¹ | | |
|---|---|---|
| **OPÇÃO** | **Cargo pretendido** | **Local da Vaga pretendida (Assentamento São Sebastião, Ivinhema, Amandina ou Vila Cristina)** |
| | | |

¹O Candidato poderá se inscrever para 1 (um) cargo.

1. Deseja concorrer à vaga de Pessoa com Deficiência – PCD² ( ) SIM ( ) NÃO

Tipo de Deficiência: _____.

²O candidato deverá apresentar laudo médico que ateste a deficiência , no ato da inscrição.

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorro, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

( ) SIM ( ) NÃO

Ivinhema – MS, do dia _____ de _____de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIICADO Nº 002/2025**

**ANEXO III DO EDITAL N° 001/2025 – PREFEITURA DE IVINHEMA/MS**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PARA TODOS OS CARGOS**

O (A) candidato (a) abaixo-assinado, considerando o que dispõe o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, vem a presença de V. Senhoria, para apresentar o recurso, o que faz na forma a seguir:

a. **Esse recurso refere-se a (ao):**

( ) Deferimento/indeferimento de inscrição;

( ) Resultado Preliminar da Prova de Títulos.

b. **Identificação do (a) Candidato (a):**

| |
|---|
| Nome: |
| CPF: |
| Telefone: |

c. **Cargo Inscrito:**

| |
|---|
| Cargo: |

d. **Fundamentação do Recurso:**

| |
|---|
| |

Solicito a V. Senhoria parecer e a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Ivinhema/MS, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

| **PARECER DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA** | |
|---|---|
| De acordo com a fundamentação apresentada pelo requerente:<br>Deferido Indeferido<br>Motivo: _____<br>_____<br>Data: / / | Assinatura e Carimbo |

**ANEXO IV DO EDITAL N° 001/2025– PREFEITURA DE IVINHEMA/MS**

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA**

| **CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA** | | **PONTUAÇÃO** |
|---|---|---|
| **I** | **Conhecimento das atribuições do cargo** – Avaliação da compreensão do candidato sobre as funções, responsabilidades e exigências do cargo pretendido, conforme descrito no edital. | **10** |
| **II** | **Capacidade de comunicação e expressão** – Clareza na fala, objetividade, coerência e organização do raciocínio ao responder perguntas, demonstrando segurança e adequação na comunicação. | **10** |
| **III** | **Postura profissional e relacionamento interpessoal** – Avaliação da postura ética, comportamento, capacidade de trabalho em equipe, proatividade e adequação às normas do ambiente de serviço. | **10** |
| **TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA** | | **30** |